



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### CONVÊNIO

#### CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG E O CESEC PROFESSORA SINHÁ LEITE.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, cidade de Santana da Vargem - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Argemiro Rodrigues Galvão**, e, do outro lado o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PROFESSORA SINHÁ LEITE**, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede administrativa na Rua Dr. Sá Brito, nº 76, Centro, em Boa Esperança – MG, CEP: 37.170-000, neste ato firmado por intermédio da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, representado pela **Sra. Eliane dos Reis Dias**, visando o benefício de sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional, resolvem celebrar entre si o presente Convênio para concessão e realização de estágio junto aos órgãos da Administração Municipal de Santana da Vargem, nos termos da na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 que “*Dispõe sobre o estágio de estudantes*”; da Lei Municipal nº 1.158/2009 que “*Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e ensino médio-profissionalizante no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG, e dá outras providências*” e do Decreto Municipal nº 005/2025 que “*Regulamenta os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes do Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana da Vargem e dá outras providências.*”.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

**Parágrafo único.** O presente Convênio de Estágio tem por finalidade proporcionar atividades de aprendizagem profissional na formação curricular de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de nível superior e/ou técnico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**Parágrafo único.** O **CONCEDENTE** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo primeiro.** Caberá ao **CONCEDENTE**:

I – Disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, vagas para estágios em suas dependências para alunos regularmente matriculados e frequentes em cursos do CESEC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Professora Sinhá Leite, observadas as disposições constantes dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;

II – Firmar, em cada caso, com o estagiário e com o CESEC Professora Sinhá Leite, Termo de Compromisso de Estágio;

III - Proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural capazes de integrá-lo em situações reais de vida e de trabalho em seu meio, em instalações que tenham condições de fazê-lo;

IV – Indicar pessoa de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar diretamente o estágio avaliando o seu desempenho e aprendizado;

V - Zelar para que as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário o sejam em horários compatíveis com suas obrigações acadêmicas;

VI – Conceder ao estagiário, nos casos de estágios não obrigatórios, além do auxílio-transporte bolsa mensal de complementação educacional a ser acordada com ele e cuja importância, por não ter natureza salarial, não estará sujeita a qualquer desconto previdenciário ou vinculado ao FGTS;

VII – Conceder ao estagiário trinta dias de recesso a cada ano de duração do estágio e redução de pelo menos à metade a carga horária de sua jornada nos períodos de avaliações acadêmicas, desde que requerida expressamente pelo estagiário;

VIII – Contratar, quando definido no Termo de Compromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário em valor compatível com os do mercado;

IX – Fornecer ao estagiário, por ocasião do término do estágio, Termo de Realização de Estágio, em duas vias, uma destinada ao estagiário e outra ao CESEC Professora Sinhá Leite, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, da avaliação de desempenho e total das horas de estágio realizadas.

### **Parágrafo segundo.** Caberá à INTERVENIENTE:

I - Divulgar internamente, se houver solicitação, material fornecido pela **CONCEDENTE** anunciando vagas para alunos interessados no Estágio;

II – Firmar com o estagiário e a **CONCEDENTE** Termo de Compromisso de Estágio após avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

III - Fornecer ao aluno a ser admitido para o estágio, para que sejam por ele apresentadas à **CONCEDENTE**, atestado de matrícula, mencionando o Curso, a série e outras informações que julgar necessárias;

IV - Fornecer documento a ser anexado ao Termo de Compromisso de Estágio do estagiário, informando a proposta pedagógica do curso, grade curricular e horário escolar;

V – Elaborar e responsabilizar-se pela apresentação original do plano de atividades do estágio curricular obrigatório, a ser anexado ao Termo de Compromisso de Estágio e que poderá sofrer posteriores alterações durante o seu desenvolvimento;

V - Indicar, expressamente, professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio desenvolvidas pelo estagiário;

VI – Comunicar, por escrito, à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas e, durante o desenvolvimento do estágio sobre trancamento de matrícula, interrupção, suspensão ou abandono de curso por parte do estagiário;

VII – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**Parágrafo primeiro.** São obrigações do estagiário:

I - Desenvolver suas atividades de estágio com zelo, dedicação, ética, profissionalismo, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

II – Comunicar à **CONCEDENTE**, quando for o caso, interrupção do curso em que esteja matriculado;

III – Acatar e cumprir as normas internas e técnicas da **CONCEDENTE**, bem como as orientações e determinações repassadas pelo seu orientador e pelo seu supervisor;

IV – Cumprir a jornada acordada com pontualidade e assiduidade;

V – Cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho que forem repassadas pela **CONCEDENTE** e fazer uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual – EPI, ou similar, necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;

VI – Elaborar e apresentar ao professor orientador relatório semestral visado pelo supervisor, contendo descrição das atividades de estágio desenvolvidas e uma auto-avaliação crítica de seu desempenho.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

**Parágrafo único.** A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente e qualquer remuneração que por ventura ocorra será considerada, para todos os efeitos legais, como Bolsa de Complementação Escolar ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, Lei Federal nº 11.788/2008, sendo assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, período de recesso (remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra de forma de contraprestação) de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO

**Parágrafo único.** As atividades de aprendizagem profissional realizar-se-ão sob a orientação da interveniente, no que concerne a: organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular, no que se refere à instrução geral do estágio, elaboração de relatórios por parte do aluno e avaliação curricular da aprendizagem.

**Parágrafo segundo.** À **CONCEDENTE** caberá a supervisão do desenvolvimento de atividades por parte do estagiário, a determinação dos locais, áreas e atividades disponíveis para estágio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

**Parágrafo primeiro.** Cabe à **CONCEDENTE** indicar funcionário de seu quadro de pessoal para supervisionar e analisar os relatórios de estágio, criticando as informações que julgar comprometer sua confidencialidade e liberando apenas aquelas que não lhe comprometerem, por meio de carimbo e visto da empresa. Cabe também, à concedente, os preceitos estabelecidos no art. 9º e seus incisos, Lei Federal nº. 11.788/2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DO ESTÁGIO

**Parágrafo único.** Cabe à CONCEDENTE emitir carta de comprovação de estágio para a escola, referente à carga horária, ao período, à área e ao conteúdo do estágio, bem como, por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo único.** O presente Termo de Convênio vigorará até 31/12/2028, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, por escrito, mediante comunicação expressa à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época da vigência deste termo.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir qualquer questão decorrente, direta ou indiretamente, do presente Convênio de Concessão de Estágio.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santana da Vargem - MG, 25 de março de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Santana da Vargem - MG

**Eliane dos Reis Dias**  
Superintendência Regional de Ensino de  
Varginha  
CESEC Professora Sinhá Leite

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: